

INDICAÇÃO Nº 02/2021

O Vereador que esta subscreve, indica na forma regimental que seja encaminhado expediente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tunápolis e colocado em discussão no Expediente do Dia, amparado pelo Art. 174 do Regimento da Casa conforme segue:

O Art. 57 da Constituição Federal estabelece: “O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro”. Por esta previsão, fora estes períodos, o senado, a câmara federal e estadual tem recesso nas suas atividades para que os parlamentares possam se aproximar de suas bases, afim de que, presencialmente, possam se inteirar da realidade, necessidades e anseios de suas regiões;

Partindo deste contexto, através da Lei Orgânica Municipal Art. 27 que segue o mesmo regramento, esta casa legislativa também tem recesso nos mesmos períodos estabelecidos a nível estadual e Federal;

Considerando que o nosso município é pequeno e que diariamente temos contato direto com a população, além de que, há diversas tecnologias e meios que permitem a aproximação às bases;

Entendendo ainda que somos legisladores eleitos pelo povo, que, a exemplo do poder executivo, penso devemos atuar o ano todo, e, sabendo que há mais Edis que compactuam desta opinião, reiterando também a Indicação nº 38/2018, do então Vereador Donato Lauschner;

SUGIRO

Que a Mesa Diretora apresente Emenda a LOM (Lei Orgânica Municipal) prevendo a extinção do recesso de julho, a exemplo de outros municípios que já promoveram tal alteração, uma vez que não há empecilhos legais.

VOLNEI PAULO DETERS
VEREADOR PROPONENTE